

S.



P.

# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 265, DE 19 DE MARÇO DE 1.954

Dispõe sôbre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Serviço Social da Indústria (SESI), Posto de Assis, um auxílio extraordinário de Cr \$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), destinado à aquisição de moveis para a instalação de curso de corte e costura.

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1.954.

*Antonio Vianna Silva*  
Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

*Euclýdes Nóbile*  
Euclýdes Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de março de 1.954.

*Euclýdes Nóbile*  
Euclýdes Nóbile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-